

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 494, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

Regulamenta a concessão do Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o novo modelo de gestão para a Administração Pública Municipal estabelecido na Lei Complementar n.º 183, de 19 de dezembro de 2008, e com base no art. 78, § 1º, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos de Município de Goiânia,

considerando a assunção das funções de controle interno, inseridas no Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, regulamentado pelo Decreto n.º 3680/2009, e

considerando a assunção das funções de elaboração, controle, revisão e análise do mérito, da oportunidade, constitucionalidade, legalidade e da formalidade na edição dos atos governamentais oficiais de competência privativa do Prefeito, constantes do Regimento Interno do Gabinete de Expediente e Despacho, aprovado pelo Decreto n.º 3070/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º O Prêmio Especial por Produção Extra, nos termos do art. 78, inciso XI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, será concedido aos servidores lotados na Assessoria Técnica do Gabinete do Controlador Geral do Município e do Gabinete de Expediente e Despachos do Prefeito, que exercem a função de Controle Interno e de elaboração, análise e revisão de atos governamentais e outras atividades correlatas estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º O Prêmio Especial por Produção Extra será concedido aos servidores referidos no artigo anterior e que realizarem pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, conforme as tarefas desempenhadas que atendam aos parâmetros abaixo discriminados, cuja pontuação será regulamentada de acordo com o art. 5º deste Decreto:

DISCRIMINAÇÃO DAS TAREFAS
estudos técnicos de Contratos/Convênios e Processos
análise, revisão e correição de processos quanto a formalidade, regularidade e legalidades dos procedimentos
realização de estudos e diligências, quando verificada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos procedimentos
orientação e assessoramento técnico, respondendo a consultas e fornecendo informações



para a devida instrução dos processos
auxílio no processo de tomada de decisões e na análise de problemas, com o oferecimento de soluções
assistência técnica na obtenção de dados e informações, através de pesquisa e estudos de interesse da Pasta
auxílio no processo de tomada de decisões e na análise de problemas
auxílio na tomada de medidas para cumprimento das decisões proferidas em relação aos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal

Art. 3º O Prêmio Especial por Produção Extra terá como limite máximo 90 (noventa) UPV's para cada servidor, sendo os prêmios graduados de 60 (sessenta) a 90 (noventa) UPV's - Unidade Padrão de Vencimento, atribuídos em função de seu desempenho individual.

Art. 4º Para efeito de férias regulamentares, será considerado o máximo do Prêmio Especial por Produção Extra.

Art. 5º Portarias do Controlador Geral e do Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos definirão, no âmbito de suas competências, os critérios para a avaliação da produtividade individual, para efeito de percepção do Prêmio Especial por Produção Extra.

Art. 6º O Controlador Geral e o Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos encaminharão relação dos servidores que fizerem jus ao Prêmio Especial por Produção Extra, com os respectivos índices de pontuação e valores a serem recebidos, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para fazer constar em folha de pagamento mensal, no mínimo 5 (cinco) dias antes de seu fechamento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de março de 2010.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal